

o pagamento do numerário em desacordo com o determinado no art. 58, inc. I, da Resolução nº 01/2016, OETJCE. Revogo, pois, em parte, a decisão de pág. 1774, determinando que o pagamento do valor devido à cessionária aguarde a disponibilização dos dados bancários da pessoa jurídica, quando, enfim, deverá ser promovido o necessário à liquidação do débito. Intimem-se. Fortaleza, 19 de abril de 2016. Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0000868-77.2016.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: R. M. de C. A.. Advogado: Estevam Sinval Junior (OAB: 4378/CE). Devedor: M. de F.. Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 69, Inciso II da Resolução nº 1/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de págs. 07/12 e decisão de pág. 06. Fortaleza, 5 de julho de 2016. Francisco Alberto Oliveira Machado - Assessor Técnico de Precatórios.

0000868-77.2016.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: R. M. de C. A.. Advogado: Estevam Sinval Junior (OAB: 4378/CE). Devedor: M. de F.. Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - Diante do recebimento, por esta Assessoria de Precatórios, de decisão proferida pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJCE, onde, ainda que ressalvando seu entendimento pessoal, determina o acolhimento e aplicação da orientação do Conselho Nacional de Justiça, referente ao processo de inspeção/pedido de providências nº 0000418-40.2015.2.00.0000, segundo a qual devido o expurgo, junto aos cálculos dos precatórios, dos juros de mora no período da graça constitucional, encaminhem-se os presentes autos à Divisão de Cálculos Judiciais para produzir as contas de atualização do precatório segundo a orientação acima mencionada. Na oportunidade, deve aquela unidade de Cálculos proceder à apuração das retenções aplicáveis por ocasião do pagamento prioritário. Cópias desta decisão e da aludida atualização deverão ser inseridas nos autos do precatório originário. Após, intimem-se as partes para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre referidas contas, bem como a respeito desta decisão. Fortaleza, 23 de junho de 2016. Paulo Pires de Carvalho - Assessor-chefe de Precatórios. Resolução nº 01/2016 do OETJCE.

Total de feitos: 2

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0028287-29.2003.8.06.0000 - Precatório. Credora: A. M. V.. Advogada: Luciana Rocha de Barros (OAB: 10910/CE). Devedor: E. do C. - I. de S. dos S. P. do E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Gonçalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Bahnos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 298/313, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 290/293. Fortaleza, 12 de julho de 2016. Fabrício Liberalino Siqueira Fernandes - Chefe de apoio administrativo do Precatório - Portaria nº 1.788/2015.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, comunica que o Pregão Eletrônico N.º 09/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), cujas propostas de preços seriam recebidas, por meio eletrônico, até o dia 21 de julho de 2016 às 15:00 horas(Horário de Brasília), abertas na mesma data, e a disputa se daria no dia 21 de julho de 2016 às 15:30(Horário de Brasília), sofreu **SUSPENSÃO**. Em virtude da correção de erro material na publicação, com o intuito de garantir aos participantes os prazos de forma adequada.

Fortaleza – CE, aos 14 de julho de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 50/2016

Dispõe sobre a classificação final do processo seletivo, em caráter temporário e excepcional, para ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário-Área Judiciária-Especialidade Execução de Mandados e de Oficial de Justiça Avaliador do Quadro III-Poder Judiciário do Estado do Ceará, regido pelo Edital nº 45/2016.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que não houve recurso em relação à classificação provisória do processo seletivo regido pelo Edital nº

45/2016, divulgada mediante Edital nº 47/2016, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 07 de julho de 2016;

RESOLVE divulgar a classificação final do processo seletivo, em caráter temporário e excepcional, para ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária-Especialidade: Execução de Mandados e de Oficial de Justiça Avaliador, regido pelo Edital nº 45/2016, nos termos do Anexo Único deste Edital.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de julho de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 50/2016

I. COMARCA SELECIONADA: ARACOIABA

MAT.	INSCRITO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASS.
22571	Gustavo Caçula Silva	Analista Judiciário – Área Judiciária- Execução de Mandados	COMAN da Comarca de Iguatu	1º

II. COMARCA SELECIONADA: VARJOTA

MAT.	INSCRITO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASS.
200959	Marcus Vinícius Gomes de Almeida	Oficial de Justiça Avaliador	COMAN da Comarca de Fortaleza	1º
349	José Anuque Mendes de Souza Júnior	Oficial de Justiça Avaliador	COMAN da Comarca de Santa Quitéria	2º
572	Antônia Vanderli de Sousa	Analista Judiciário – Área Judiciária- Execução de Mandados	COMAN da Comarca de Santa Quitéria	3º

III. COMARCA SELECIONADA: IRAUÇUBA

Não houve inscritos.

EDITAL Nº 48/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 16.051, de 28 de junho de 2016, publicada no DOE de 29 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir inscrições, com prazo de dez dias, contados da data de publicação deste Edital, para manifestação de interesse dos atuais JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DE ENTRÂNCIA FINAL DA COMARCA DE FORTALEZA ou de JUÍZES DE DIREITO TITULARES DE VARAS criadas pela Lei nº 14.409/2010, NÃO INSTALADAS DA COMARCA DE FORTALEZA, dentre aqueles relacionados no Anexo Único deste Edital, para o exercício dos cargos cujas competências e denominações foram alteradas, nos termos do art. 2º da Lei nº 16.051, de 28 de junho de 2016, publicada no DOE de 29 de junho de 2016, indicando, na oportunidade, o cargo pretendido, dentre os abaixo indicados:

I - 9 (nove) cargos de Juiz de Direito Titular de Turma Recursal;

II - 5 (cargos) de Juiz de Direito Auxiliar Privativo da Vara do Júri com as seguintes denominações:

II - a) Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 1ª Vara do Júri;

II - b) Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 2ª Vara do Júri;

II - c) Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 3ª Vara do Júri;

II - d) Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 4ª Vara do Júri;

II - e) Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 5ª Vara do Júri;

III - 3 (três) cargos de Juiz de Direito Auxiliar Privativo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

IV- 1 (um) cargo de Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 5ª Vara da Infância e da Juventude;

V- 1 (um) cargo de Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 3ª Vara da Infância e da Juventude.

Art. 2º. A manifestação de interesse de magistrados deverá ser registrada no sistema SAJADM – CPA, com a indicação do cargo pretendido para exercício.

§1º. Na hipótese de inscrição de candidatos em número superior às vagas fixadas, será aplicado o critério de antiguidade na entrância final da Comarca de Fortaleza.

§ 2º. Não havendo manifestação de interesse por parte dos magistrados habilitados à concorrência de que trata este Edital, competirá ao Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza designar Juiz de Direito Auxiliar para atuar junto à especialidade, pelo sistema de rodízio.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 14 de julho de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA